

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Processo nº: 344/2023

Modalidade: Concorrência

Edital nº: 23/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261002341/2023/SEE, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.944/2021 e, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 6 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Av. João Alves do Nascimento 1452, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta financeira, **devidamente protocolados na seção de protocolo até 20 (vinte) minutos anteriores ao horário acima estabelecido ou enviados via correios**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de nova escola no Bairro Santo Antônio, através do Convênio nº 1261002341/2023/SEEE, com a Secretaria de Estado da Educação.

1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições abaixo fixadas.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de nova escola no Bairro Santo Antônio, através do Convênio nº 1261002341/2023/SEEE, com a Secretaria de Estado da Educação.

3 - Do Credenciamento

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

3.2 - A procuração pública/ particular ou a carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, deverá ser apresentada à Comissão no início da reunião de abertura, separadamente dos envelopes que contenham a documentação de habilitação e a proposta.

3.2.1 - Por credenciais entende-se:

a) - Carteira de Identidade e outorga de poderes para o representante, mediante procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sujeita à comprovação desses poderes de outorga por parte do outorgante, quando necessário, em virtude de dúvidas.

b) - Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.4 - Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo documentos e propostas. No caso de cópias as mesmas deverão estar devidamente autenticadas, exceto a Carteira de Identidade que deverá ser apresentada no original.

3.5 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo VI.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

b) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação de regularidade fiscal ou trabalhista será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para sua regularização e apresentação da certidão. Este

prazo poderá ser prorrogado uma única vez a pedido do licitante, devidamente justificado e aceito pela administração.

4 - Condições Gerais

4.1 - A simples participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.

4.2 - Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.

4.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.

4.4 - Somente poderá participar da presente licitação a Empresa que:

4.4.1 - Satisfizer as condições e exigências do presente Edital;

4.5 - Não poderá participar desta licitação a Empresa:

4.5.1 - Declarada inidônea por ato do Poder Público;

4.5.2 - Em processo de liquidação, falência ou concordata;

4.5.3 - Impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.5.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio e responsável técnico, seja servidor público do Município de Patrocínio.

4.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei 8.666/93.

4.8 - Para quaisquer esclarecimentos necessários a Comissão poderá ser consultada pelo telefone (34) 3839.1800, ramal 203, no horário das 08:30 às 10:30 e 13:00 às 17:00 horas ou à Av. João Alves do Nascimento, 1452 ou ainda pelo e-mail licitacao@patrocinio.mg.gov.br considerando-se como formalizado, apenas as respostas ou posicionamentos requeridos e respondidos por escrito;

4.9 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado, como se nele estivesse transcrito.

4.10 - A fixação do valor licitado pelo proponente dar-ser-á em moeda nacional.

5 - Habilitação para Participação

I) - Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser protocolados em até 20 minutos antes da abertura dos envelopes, impreterivelmente, e conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO

Processo nº: 344/2023

Modalidade: Concorrência

Edital nº: 23/2023

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

II) - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em :

5.1.1 - Cédula de identidade;

5.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

5.2.1 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)

5.2.2 - Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação.

5.2.3 - Comprovante de inscrição no - CNPJ

5.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Publica do Município sede da empresa.

5.2.5 - Prova de Regularidade Relativos aos Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.6 - Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamenta a lei nº 9.854 de 27 de outubro 1999.

5.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

5.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3 - Documentação de qualificação técnica:

5.3.1. Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

5.3.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos nos conselhos de classe do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos registros destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

5.3.3. Comprovação da capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

5.3.3.1. Para comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL, entende-se como parcelas de maior relevância a execução dos seguintes itens:

- **Execução de formas para concreto armado: 1.320,89 m²;**
- **Corte, dobra e montagem de aço CA-50 e/ou CA-60: 5.438,03 kg;**
- **Elevação de alvenaria em tijolo cerâmico furado, de qualquer espessura: 1.154,78 m²;**
- **Fornecimento e montagem de estrutura metálica: 8.647,73 kg;**

5.3.3.2. O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados, deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, a comprovação do vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se consagre vencedor do certame.

5.3.3.3. No decorrer da prestação dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.3.3.4. Comprovação de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

5.3.3.5. Para comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, entende-se como parcelas de maior relevância a execução dos seguintes itens:

- **Execução de formas para concreto armado: 1.320,89 m²;**
- **Corte, dobra e montagem de aço CA-50 e/ou CA-60: 5.438,03 kg;**
- **Elevação de alvenaria em tijolo cerâmico furado, de qualquer espessura: 1.154,78 m²;**
- **Fornecimento e montagem de estrutura metálica: 8.647,73 kg;**

5.3.4 - Atestado de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio realizada por RT (Responsável Técnico). As visitas técnicas serão realizadas nos dias **02 e 05 de**

fevereiro de 2024, às 09:00 horas, saindo do hall da Prefeitura Municipal de Patrocínio - Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452.

5.3.4.1- Os licitantes que não tiverem condições de se apresentarem no horário especificado acima e tiverem interesse em marcar outro horário para a visita técnica deverão solicitar o agendamento no e-mail licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br e aguardar a autorização.

5.3.4.2- O atestado de visita técnica **poderá ser substituído** por Declaração da Empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo no Anexo iV.

5.4 - Da qualificação econômico-financeira

5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.4.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.4.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.4.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira, ou, alternativamente, prestar garantia da proposta.

5.4.1.2.1. Apresentação de documentação comprobatória de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que corresponde ao montante de **R\$ 45.042,86 (quarenta e cinco mil e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, por qualquer das modalidades indicadas no artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cujo comprovante deverá ser apresentado dentro do envelope nº I – Habilitação. O prazo de validade desta garantia não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da proposta. Não se admitirá prestação de garantia por meio de cheque.

5.4.1.2.2. No caso de caução em dinheiro, essa deverá ser depositada no **BANCO DO BRASIL S/A, Banco 001, Agência 0274-7, conta corrente 64.956-2**, mediante depósito identificado, cujo comprovante deverá ser apresentado dentro do envelope nº I – Habilitação.

5.4.1.2.3. As garantias de proposta das licitantes perdedoras serão devolvidas dentro de quinze dias da data de contratação da licitante vencedora ou dentro dos quinze dias da data de expiração do prazo de validade da sua proposta.

5.4.1.2.4. A garantia da proposta da licitante vencedora será liberada após prestação da garantia de execução exigida para assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo.

5.4.1.2.5. A garantia de proposta será executada:

a) se a licitante retirar a sua proposta durante o período de validade de 60 (sessenta) dias contados da entrega do envelope;

b) se a licitante vencedora não prestar a garantia de execução no prazo assinalado no contrato administrativo.

5.4.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

06 - Da Proposta

6.1 - Os envelopes contendo as propostas deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sito a Av. João Alves do Nascimento, nº 1452, Setor de Protocolo, em até 20 minutos antes da abertura dos envelopes, impreterivelmente e conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO

Processo nº: 344/2023

Modalidade: Concorrência

Edital nº: 23/2023

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Este envelope deverá conter as seguintes informações:

6.2 - Somente serão aceitas as propostas datilografadas e/ou impressas, datada e assinada na última página, rubricada nas demais pela pessoa habilitada para tais casos.

6.2.1 - Apresentação da planilha de especificações devidamente preenchida, contendo os valores unitários e o valor global da proposta;

6.2.2 - Após a apresentação das propostas não poderá o licitante retificar qualquer dos itens elencados na mesma, sob pena de se submeter a aplicação das penalidades previstas neste edital.

07 - Do Procedimento Licitatório - Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas

7.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta.

7.2 - Será aberto primeiramente o envelope nº I - DOCUMENTOS, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado às licitantes.

7.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes contendo propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da mesma até que seja julgada a habilitação.

7.4 - A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes de "PROPOSTAS" devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o item I do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.5 - Ficará a disposição de todos os presentes para o devido conhecimento, durante a reunião de abertura dos envelopes nº 01, os documentos de habilitação de cada participante deste certame.

7.6 - Não havendo licitante inabilitada, ou se todas as inabilitadas manifestarem expressamente desinteresse na interposição de recurso, intenção esta que constará na Ata da Reunião a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes e, em termo próprio, ou após o julgamento de recursos que venham a ser interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas,

devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença da Comissão de Licitação, que a todas rubricará.

7.7 - Completado a fase de habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes por ventura inabilitadas os envelopes de nº 02 - "PROPOSTA", intactos.

7.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.9 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas.

08 - Julgamento das Propostas

8.1 - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Patrocínio, assim considerada aquela que, atendendo a todos os requisitos neste Edital, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Concorrência, promovendo a desclassificação daquelas que se encontrarem de acordo e, a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.3 - Em caso de empate e houver a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte cuja proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, a micro empresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratado.

8.3.1 - Não havendo a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.4 - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados, lavrado em ata, se todos presentes ou publicado, para efeito de recurso, conforme inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93.

8.5 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio se reserva o direito de, na forma da Lei, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto ora licitado.

09 - Adjudicação

9.1 - A Comissão, após o julgamento, apresentará o resultado da Licitação à autoridade ordenadora de despesa, que terá prerrogativa de homologar o procedimento e adjudicar a proposta vencedora.

10 - Dos Recursos Administrativos:

10.1 - Dos atos e decisões relacionados com esta licitação, caberá recurso nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

10.2 - Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - A continuidade da reunião, no caso da interposição de recurso, será comunicada aos interessados com antecedência, através de correspondência via email expedido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio.

10.4 - Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura de Patrocínio ou ainda serem enviados por e-mail para o endereço licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

11 - Das Condições Pagamento

11.1 - Os pagamentos serão realizados após cada medição, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

11.2 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

12 - Do Contrato

12.1 - Será contratada a empresa classificada em primeiro lugar, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

12.2 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar o respectivo contrato.

12.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura do contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subseqüentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

12.5 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG.

12.6 - O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

12.7 - Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

12.7.1- A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

12.7.2- Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

12.7.3- Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.7.4- No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no **BANCO DO BRASIL S/A, Banco 001, Agência 0274-7, conta corrente 64.956-2.**

12.7.5- Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7.6- A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12.7.7- No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.7.8- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.7.9- Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

12.7.10- Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

12.7.11- No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato, em atendimento ao art. 33 § 1º da Lei 8.666/93.

13 – Dos prazos

13.1 - Os prazos de execução dos serviços licitados serão **conforme os cronogramas físico-financeiros e termos de referência**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

14 - Das Penalidades

14.1 - Pelo descumprimento de sua obrigação expressa neste Edital, o Licitante vencedor ficará sujeito à penalidade do impedimento de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, e de contratar com a mesma, por um prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, além de multa moratória igual ao valor dos preços cotados, cujo recolhimento à Prefeitura Municipal de Patrocínio deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da adjudicação da concorrência, e será tida e considerada como dívida líquida, certa e exigível nos termos do artigo 585 II do CPC.

15 - Da Dotação Orçamentária

15.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.06.02.12.361.0002.00.2236.4.4.90.51.020015710000000 - *Obras e Instalações de Domínio Patrimonial*

16 - Das Informações Complementares

16.1 - Quaisquer dúvidas inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

17 - Disposições Finais

17.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante a Prefeitura Municipal de Patrocínio, caso não seja feito até a data limite determinada pela Lei 8.666/93, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.1.1 - As impugnações poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura de Patrocínio ou ainda serem enviados por e-mail para o endereço licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

17.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

17.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.

17.4 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.

17.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa de qualquer dos proponentes.

17.6 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá revogar, em parte ou totalmente, a presente licitação por conveniência administrativa e deverá anulá-la por ilegalidade ou irregularidade, sem que caiba a qualquer licitante o direito à indenização.

17.7 - Integra este Edital, constituindo normas de cumprimento obrigatório:

ANEXO I – Arquivo digital: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos;

ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III – Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO IV – Declaração da não visita técnica;

ANEXO V - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do município de Patrocínio/MG;

ANEXO VI - Declaração Micro-Empresa.

ANEXO VII - Modelo de Proposta.

Patrocínio, 28 de dezembro de 2023.

Valentin de Paula
Presidente Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

ARQUIVO DIGITAL

- Memorial Descritivo;
- Cronograma;
- Planilha Orçamentária;
- Projetos.

Obs.: o arquivo digital poderá ser retirado no Setor de Licitações, solicitado no e-mail licitacao@patrocinio.mg.gov.br, ou consultado no portal do município:

<https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacoes>

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 344/2023

Modalidade: Concorrência

Edital nº: 23/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261002341/2023/SEE, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Patrocínio, com sede nesta cidade a Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRO MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o nº 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, empresa sediada nesta cidade à, inscrita no CGC/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de nova escola no Bairro Santo Antônio, através do Convênio nº 1261002341/2023/SEEE, com a Secretaria de Estado da Educação, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

O presente instrumento contratual decorre da Licitação Concorrência Pública nº 23/2023, homologada em, do tipo Menor Preço Global, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda - Do Objeto

Constitui-se objeto deste instrumento contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de nova escola no Bairro Santo Antônio, através do Convênio nº 1261002341/2023/SEEE, com a Secretaria de Estado da Educação.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 – Edital de Concorrência Pública nº 23/2023
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta Preço e Forma de Pagamento

4.1 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$.....(.....).

4.2- **FORMA DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados após as medições, entrega dos materiais e serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Cláusula quinta - Prazo

5.1- O prazo para execução total dos serviços da presente contratação será **conforme os cronogramas físico-financeiros**, após a entrega da Ordem de Serviço.

5.2 - A presente contratação terá início na data da emissão da Ordem de Serviço e assinatura do Contrato e término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.06.02.12.361.0002.00.2236.4.4.90.51.020015710000000 - *Obras e Instalações de Domínio Patrimonial*

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1- Concluir a entrega dos serviços homologados em seu favor de acordo com o prazo determinado no Edital;

7.1.2- Atender fielmente as Especificações Técnicas estabelecidas no anexo do Edital.

7.1.3- Observar, na execução dos serviços e entrega dos materiais o Termo de Referência, parte integrante do Edital, que será considerado apenas como limite máximo de quantidade, devendo a contratada, desde que atenda ao projeto, consumir quantidades menores, o que será descontado do valor global do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais resultantes da execução do objeto contratual, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos pela cláusula quarta deste termo, conforme cumprimento do Termo de Referência e entrega das mercadorias;

7.2.2- Proceder à conferência dos serviços prestados e a entrega dos materiais de acordo com o Termo de Referência.

Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço e entrega das mercadorias, havendo atrasos, omissões e outras falhas, a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o CONTRATANTE além de aplicar as penalidades abaixo, previstas neste Contrato e no Edital.

Parágrafo Único: A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas no edital, além da rescisão unilateral do contrato.

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Décima - Rescisão

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

Clausula Décima-primeira - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Décima-Segunda- Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio, de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Processo n°: 344/2023

Modalidade: Concorrência

Edital n°: 23/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1261002341/2023/SEE, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

A empresa, inscrita(o) no CNPJ/MF/CPF sob n.º, (Endereço Completo), através de seu representante legal, Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob n.º, ao fim assinado, declara, sob as penas da Lei, para fins de participação da licitação levada a efeito pelo Edital de credenciamento que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº: 344/2023

Modalidade: Concorrência

Edital nº: 23/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261002341/2023/SEE, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossas Senhorias declarar que recebeu do Município de Patrocínio todas as informações técnicas e condições locais em que serão executados os serviços, não necessitando de qualquer informação adicional para a formulação de sua proposta ou mesmo para a execução dos serviços, dispensando assim a realização de visita técnica.

LOCAL, DATA.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº
____.____.____/____-__, situada à _____, nº _____, Bairro
_____, na cidade de _____/(ESTADO), representada pelo seu
representante legal o Sr._____, inscrito no CPF sob o nº
____.____.____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor
público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos
termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE
HABILITAÇÃO)**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

[] DECLARA possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 344/2023

Modalidade: Concorrência

Edital nº: 23/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA ESCOLA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1261002341/2023/SEE, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 - O preço global proposto para a obra é de R\$ _____ (_____) **conforme planilha de custos unitários anexa.**

2 - Os prazos máximos para execução total da obra será em conformidade com o **cronograma físico-finaceiro** a partir das ordens de serviços.

3 - No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, manutenção e abastecimento de maquinários e caminhões, transportes e alimentação.

4 - A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.

5- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

6 - A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

7- **A empresa apresenta em anexo à sua proposta a composição de preços de cada item licitado, nos termos do Apenso I - Modelo da Proposta (disponibilizado no portal do município: <https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios>.**

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante)